



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

OFÍCIO GAB Nº 396/2023

Major Vieira - SC, 22 de setembro de 2023.

Ao Exmo. Sr.
Antônio Gonçalves de Almeida
Presidente da Câmara
Município de Major Vieira

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhe o presente Projeto de Lei que:

ALTERA AS REDAÇÕES DOS ARTIGOS 4.º, CAPUT, ARTIGO 5.º CAPUT, REVOGA § 3º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N. 2126/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações, subscrevendo-me.

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:981238319

00

Assinado de forma digital por

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:98123831900

Dados: 2023.09.22 09:12:29 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.^o

46

DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**ALTERA AS REDAÇÕES DOS ARTIGOS 4.^º,
CAPUT, ARTIGO 5.^º CAPUT, REVOGA § 3^º DO
ARTIGO 5^º DA LEI MUNICIPAL N.
2126/2012. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de MAJOR VIEIRA, o presente:

PROJETO DE LEI.

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal n. 2.126/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde (CMS) tem caráter permanente e paritário, será integrado por representantes do governo, trabalhadores e prestadores de serviço de saúde, e representantes dos usuários.”

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Municipal n. 2.126/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º O Conselho Municipal de Saúde será constituído de forma paritária e permanente por conselheiros titulares e respectivos suplentes. Formando por representantes do Governo, e por membros da sociedade civil, que sejam representantes dos trabalhadores e prestadores de serviço de Saúde, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.”

Art. 3º - Fica revogado integralmente o § 3º do artigo 5º da Lei Municipal n. 2126/2012.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 2.126 de 14 de setembro de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital por
EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2023.09.22 09:09:30 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

Segue endereçado para vossa apreciação o presente projeto de lei que: "

**ALTERA AS REDAÇÕES DOS ARTIGOS 4.º,
CAPUT, ARTIGO 5.º CAPUT, REVOGA § 3º DO
ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.
2126/2012. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A proposição se faz necessária, pelas justificativas apresentadas através do Ofício n. 016/2023 CMS, assinada pelo Presidente do Respectivo Conselho, que visa contemplar mais participações da sociedade, conforme indicação das entidades da esfera governamental e civil, isso torna maia aberto (amplo) as representações. Também busca atualizar a legislação em vigor, uma vez que surgiu a necessidade de revogar o parágrafo 3º do artigo 5º da respectiva Lei, e alterar a forma de composição do Conselho.

Com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos, contando com a respectiva apreciação e aprovação.

EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900

Assinado de forma digital por
EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2023.09.22 09:10:10-03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal